



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XIV | Edição nº 2240

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	18
Contratos Administrativos	20
Finanças e Contabilidade	20
Atos do Legislativo	21

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COMEL

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER DE BRAGANÇA PAULISTA - COMEL

O plenário do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL do Município de Bragança Paulista, em sua 2ª (Segunda) reunião extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.033, de 11 de maio de 2009 e Decreto nº 1.904, de 28 de julho de 2014.

Resolve aprovar:-

Art. 1º Plano de Ação 2026-2027 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2026



Igor Fabiano Russi

Presidente

Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

PLANO DE AÇÃO DO COMEL - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA – 2026/2027				
Diretrizes	Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1) Reuniões do Conselho	1. Reuniões Ordinárias em caráter mensal.	COMEL / SEMJEL	TODOS OS MEMBROS	PUBLICADO CALENDÁRIO ANUAL, COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO
	2. Reunião Extraordinária sempre que necessário.			
2) Capacitação	1. Disponibilizar capacitação aos Conselheiros.	COMEL	SECRETARIAS/ SOCIEDADE CIVIL EM GERAL	REALIZAÇÃO ANUAL
3) Fundo Municipal de Esportes	1. Projeto de Lei.	COMEL / SEMJEL	SEMJEL	2026
4) Fortalecer o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL), incentivando a participação social. Plano Municipal de Esportes	1. Estimular a participação dos representantes da sociedade civil, através da ampla divulgação do COMEL e campanhas educativas sobre participação popular.	COMEL	SECRETARIAS/ SOCIEDADE CIVIL EM GERAL	REALIZAÇÃO ANUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

5) Dia do desafio	1. Atividades diversas.	COMEL / SEMJEL	CONSELHOS	REALIZAÇÃO ANUAL
6) Realização da 1ª Conferência Municipal de Esportes	- Planejamento: Criação de uma comissão organizadora e definição de eixos temáticos; - Mobilização da Comunidade: Inscrição de participantes (atletas, treinadores, gestores e cidadãos) e estratégias de engajamento local. - Realização de Etapas: Debate de propostas em grupos de trabalho, liderados por coordenadores e relatores, para a elaboração de um documento final.	COMEL/ SEMJEL	EXECUTIVO/ SECRETARIAS/ SOCIEDADE CIVIL EM GERAL	2027

**Igor Fabiano Russi**

Presidente

Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL

Página 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COMEL

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE BRAGANÇA PAULISTA - COMEL

O plenário do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL do Município de Bragança Paulista, em sua 2ª (Segunda) reunião extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.033, de 11 de maio de 2009 e Decreto nº 1.904, de 28 de julho de 2014.

Resolve aprovar:-

Art. 1º Alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2026



Igor Fabiano Russi

Presidente

Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL

PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – COMEL DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Bragança Paulista, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer de Bragança Paulista, têm suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos pelo Decreto Nº 1904, de 28 de julho de 2014, conforme artigo 6º, da Lei Nº 4.033, de 11 de maio de 2009.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Bragança Paulista compõe-se de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes da administração municipal, indicados pelo prefeito e 06 (seis) representantes da sociedade civil, indicados pelas entidades relacionadas ao esporte e ao lazer e escolhidos entre seus pares, com a seguinte composição:-

1. Representantes do seguimento Poder Público e respectivos suplentes, sendo:

- I 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;
- II 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VI 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

2. Representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

- I 01(um) representante de instituição de ensino superior;
- II 01 (um) representante dos profissionais que atuem na área esportiva, no âmbito do município inscrito em seu respectivo conselho e/ou entidade de classe;
- III 01 (um) representante de clube social ou associação desportiva;
- IV 01 (um) representante dos atletas, maior de 18 (dezoito anos), que atue no âmbito do município;
- V 01 (um) representante de ligas esportivas regularmente constituídas no município;
- VI 01 (um) representante dos idosos, vinculado a entidade que atue no âmbito do município.

§ 1º – A representação dar-se-á através da nomeação de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;

Art. 3º – O Presidente, o Vice- Presidente e os 1º e 2º Secretários (a s) do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão eleitos pelos seus membros;

§ 1º – O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo;

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

§ 2º – Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do antecessor;

Art. 4º – Assegurado o direito de defesa, os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I – Quando faltarem a 03 (três) sessões consecutivas sem justificativa;
- II – Quando faltarem a 06 (seis) sessões alternadas durante 01 (um) ano, mesmo que tenham sido justificadas;
- III – Quando se tornarem incompatíveis com a função.

§ 1º – Após deliberação do plenário, a perda do mandato é declarada pelo Presidente que comunicará ao órgão competente do Governo Municipal e as representações da Sociedade Civil;

§ 2º – A substituição do membro que teve seu mandato extinto será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - No caso de ausência eventual de membro da Diretoria Executiva, os demais membros da Diretoria presentes responderão por eles, e no caso de vacância será determinada nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados com a abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em aberto.

Art. 6º – São direitos dos Conselheiros Municipais de Esportes e Lazer:

- I – tomar parte nas atividades do Conselho, apresentar proposições e intervir nos debates, observando o que dispõe este Regimento;
- II – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III – requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem pertinentes para o desempenho de suas funções;
- IV – executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Conselho;
- V – concorrer à eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários (as) do Conselho, observada as exigências legais e regimentais;
- VI – exarar parecer por escrito quando solicitado, que será anexado ao respectivo expediente e apresentado ao plenário;
- VII – atuar nos grupos de trabalho para análise dos projetos esportivos e de lazer que receberão recursos provenientes da administração pública;

Art. 7º – São Deveres dos Conselheiros Municipais de Esportes e Lazer:

- I – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II – em caso de pedido de afastamento prolongado, por mais de 30 dias, o Conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito ao Conselho com cópia ao seu Suplente. Em caso de falta eventual à sessão plenária, fica a cargo do conselheiro titular comunicar a Secretaria Executiva, que deverá convocar o seu suplente;
- III – relatar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo determinado pela Presidência, os expedientes que lhes forem distribuídos pelo Plenário, pelos grupos de trabalho ou pela Presidência;
- IV – colaborar com estudos e sugestões que sirvam para incentivar e desenvolver as

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

atividades do Conselho;

V – acompanhar e fiscalizar a execução de projetos e programas esportivos que tenham recebido investimentos públicos para sua realização;

VI – representar o Conselho em eventos esportivos sempre que designados pelo Plenário e, no caso de ser convidado, comunicar o fato ao Presidente;

VII – desempenhar com zelo e eficiência as tarefas para as quais tenham sido designados;

VIII – zelar pelo bom nome e prestígio do Conselho.

Art. 8º – A Estrutura do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Bragança Paulista é a seguinte:

I - órgão diretivo: Presidência e vice

II - órgão de suporte: Secretaria Executiva

III - órgão de apoio: Secretaria (1ª e 2ª secretárias)

IV - Comissões:-

- a) Comissão de Planejamento e Projetos;
- b) Comissão de Esporte de Rendimento e Competição;
- c) Comissão de Ética e Finanças;
- d) Comissão de Formação e Comunicação;
- e) Comissão de Esporte Comunitário e Inclusão

V - Plenário.

Art. 9º – O Plenário é o órgão máximo do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e considerar-se-á instalado e apto para discussões e deliberações quando estiverem presentes na mesma sessão metade mais um dos Conselheiros, titulares ou suplentes e poderá reunir-se em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§ 1º – Nas sessões plenárias, caberá a cada Conselheiro titular 01 (um) voto. O Presidente terá o voto de qualidade, em casos de empate;

§ 2º – O plenário será presidido pelo Conselheiro Presidente que, em sua ausência, será substituído pelo Conselheiro Vice-Presidente; não estando presentes nenhum dos dois, será conduzido pelo 1º Secretário, na sua ausência pelo 2º Secretário e, na sua ausência por um Conselheiro eleito pelos demais membros para presidir aquela assembleia específica.

Art. 10. – Ao Presidente, compete além das outras atribuições previstas neste Regimento ou pertinentes ao cargo:

I – coordenar as atividades do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

II – presidir as reuniões dos órgãos;

III – convocar as reuniões do conselho;

IV – fazer cumprir fielmente a legislação que rege as atividades e a vida do Conselho e respeitar este Regimento;

V – encaminhar ao Executivo Municipal a apresentação das contas das atividades do conselho e das dotações consignadas no orçamento do município;

VI – prestar contas ao conselho da gestão financeira e da realização de suas atividades;

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

- VII – representar o Conselho em juízo e fora dele;
- VIII - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 11. – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – assessorar o Presidente na direção do Conselho, sempre que solicitado;
- III – cumprir tarefas e desempenhar encargos por delegação do Presidente, originariamente da competência deste, desde que não exista óbice legal ou regimental;

Art. 12. – Compete à Secretaria do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

- I – receber os documentos encaminhados ao Conselho, apresentando-os ao Presidente para despacho;
- II – instruir e preparar convenientemente os processos em tramitação no Conselho;
- III – elaborar, submetendo à aprovação do Presidente, a pauta de cada sessão plenária;
- IV – comunicar a todos os demais membros, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V – tomar as providências necessárias à instalação e funcionamento das sessões;
- VI – secretariar as sessões do Conselho, procedendo à leitura do expediente e de qualquer outra matéria indicada pelo Presidente ou solicitada por algum Conselheiro;
- VII – lavrar as atas das sessões e enviá-las por e-mail aos conselheiros para leitura prévia à sua aprovação;
- VIII – preparar e expedir a correspondência oficial do Conselho, de ordem da Presidência;
- IX – assessorar o Presidente em assuntos administrativos;
- X – manter atualizada pasta com as publicações no Diário Oficial que façam referência ao Conselho, tanto de deliberações, como nomeação de Conselheiros e outras;
- XI – executar outras tarefas, correlatas, que lhe forem determinadas pelo Presidente;
- XII – substituir o Vice Presidente.

Art. 13. – Compete ao Plenário:

- I – regulamentar, acompanhar e orientar a Política Esportiva e de Lazer do Município;
- II – contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizando e orientando a sua execução;
- III – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade esportiva e de lazer do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;
- IV – manter intercâmbio esportivo e de lazer com outros países, com outros Municípios do Estado de São Paulo e outros Estados da Federação;
- V – dar assistência a todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira autonomia;

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

VI – propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;

VII – deliberar, em última instância, sobre os projetos esportivos e de lazer que pretendam o recebimento de recursos públicos;

VIII - deliberar sobre consultas formuladas por organismos e gestores da política pública quando a matéria for de relevância esportiva e de lazer.

Art. 14. – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Bragança Paulista terá sede à Avenida dos Imigrantes, Nº 3237, Lavapés e reunir-se-á ordinariamente, nas últimas quintas-feiras de cada mês as 13 (treze) horas, por convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares e suplentes, respeitado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para convocação da reunião.

Parágrafo único – Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos da hora marcada para composição do quórum e início das sessões.

Art. 15. – O Presidente poderá convocar reunião extraordinária, sempre que houver matéria relevante e justificada e desde que todos os Conselheiros sejam convocados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo único – Nas sessões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 16. - Em caso de urgência ou relevância, o Conselho poderá alterar a Ordem do Dia, por voto da maioria simples de seus membros.

Art. 17. – As sessões plenárias terão a seguinte sequência:

I – verificação de presença e de existência de quórum para sua instalação;

II – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – aprovação da Ordem do Dia;

IV – apresentação, discussão e votação das matérias;

V – comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 1º – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - O Presidente abrirá a reunião, o relator apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer poderá ser dispensada a critério do Conselho, se, previamente à convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os membros.

Art. 18. - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria, salvo no que diz respeito aos projetos que não deverão sair da sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser votada no prazo máximo de 02 (duas) reuniões, cabendo ao presidente deferir o pedido de prorrogação, caso haja solicitação de algum conselheiro.

Art. 19. - A cada reunião será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos,

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes na reunião e arquivada posteriormente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 20. - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente e sua duração será aquela julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora pré-estabelecidas pelos presentes.

Art. 21. – As sessões ordinárias constam de informes, expediente e pauta;

I – Os informes serão iniciados pelo Presidente, que após passará a palavra a todos os Conselheiros para a mesma finalidade;

II – O expediente consiste na leitura e assinatura da ata da sessão anterior;

III – A pauta será apresentada pelo Presidente e abrangerá a exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

§1º – A pauta poderá ser suspensa ou alterada caso o Conselho receba, após sua elaboração e aprovação, matéria relevante ou pedido que demande urgente julgamento;

§2º – Os pontos da pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art. 22. – As matérias encaminhadas ao Conselho serão incluídas em pauta de acordo com a data de recebimento.

Art. 23. – Caso algum assunto de pauta tenha sido incluído a pedido de Conselheiro, este terá a palavra antes do Presidente, para exposição do assunto, passando em seguida a palavra ao Presidente, para condução dos trabalhos.

Parágrafo único – os Conselheiros que desejarem ter uso da palavra pedirão sua inscrição à mesa e o tempo de exposição será controlado pelo presidente.

Art. 24. – Os membros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 25. – As sessões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer são abertas a população e aos órgãos públicos e privados, com interesse na área do desporto, recreação e lazer, sem direito a voto.

Art. 26. – Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 27. – Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos, efetuar investigações e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

§ 1º - Os métodos de formação de comissões bem como seu funcionamento serão conforme dispuser o Presidente do Conselho.

Art. 28. – A apresentação de proposta de alteração deste Regimento deve ser subscrita, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 29 – O Presidente pode, com aprovação do plenário, solicitar a colaboração de qualquer autoridade ou pessoa de notório saber para emitir parecer sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões do Conselho.

Art. 30. – As deliberações normativas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer tais como decisões de aprovação de planos esportivos, fixação de critérios e diretrizes, aprovação de relatórios e prestação de contas, deverão ser homologados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Art. 31. – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer e devidamente anotados em ata.

Art. 32. – Este Regimento entrará em vigor após deliberação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2026.



Igor Fabiano Russi
Presidente

Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

Secretaria Municipal de Planejamento

RESOLO – Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO**007/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, primando pelos princípios constitucionais da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente **NELSON ALVES**, brasileiro, operador de produção, portador do R.G. sob nº 1x.xxx.x87–SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 06x.xxx.xx8-86, residente e domiciliado neste município, Estado de São Paulo, e sua mulher **EVA CARDOSO ALVES**, brasileira, administradora do lar, portadora do R.G. sob nº 1x.xxx.xx0-2–SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 06x.xxx.xx8-37, residente e domiciliada neste município, Estado de São Paulo, onde figuram como **proprietários**; no qual determina os **PROPRIETÁRIOS**, bem como aos **LOTEADORES, SUCESSORES, POSSUIDORES E ADQUIRENTES** dos imóveis e construções do parcelamento irregular de uma área de **6.930,76 m²**, o qual não faz frente para nenhuma via pública, localizado a uma distância 600,00 metros do vértice 1, até o lado ímpar da Estrada Municipal Octavio Antonio de Souza, no município de Bragança Paulista – SP, registrada na matrícula **107.881**, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista – Estado de São Paulo, localizada em MZR (Macrozona Rural) de acordo com o Plano Diretor vigente no Município, que em decorrência do Embargo Administrativo **007/2026**, a paralisação de todos e quaisquer serviços em andamento no local, inclusive as construções residenciais, bem como a comercialização dos lotes e não reiniciando ou dando andamento a novos serviços. O não atendimento do presente **AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO**, implicará na lavratura de Auto de Infração e aplicação de outras sanções legais, inclusive demolição, em relação aos proprietários, possuidores e responsáveis pelas obras, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas ou judiciais pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, de acordo com a legislação vigente. E, para que ninguém possa alegar ignorância, publica-se o presente edital no diário oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 05 (cinco) dias cada um. Bragança Paulista, 24 de março de 2026, Prefeito Municipal Edmir José Abi Chedid.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-900 – Bragança Pta. – SP

Telefone: (11) 4034-7109 / (11) 4034-7044

www.braganca.sp.gov.br – resolobp@gmail.com

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.520/2017 torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 13.296/2025, considerando o contido no PAD nº 26345/2025, face a servidora M.A.S., matrículas nºs 8491 e 9081, cujo resultado final, decidiu-se pelo arquivamento do processo.

Publique-se, para ciência dos interessados.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.695
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera dispositivo da Portaria nº 13.222/2025, que Dispõe sobre designação de Autoridades Julgadoras de Primeira e Segunda Instâncias Administrativas.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei Municipal nº 1999, de 12 de dezembro de 1984, e considerando o Processo Administrativo nº 46075/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 13.222, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam designados Secretários de Primeira Instância Administrativa – Não Tributos (Multas):

I. Michele Arantes de Paula.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 13.797
DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 13.222/2025, que Dispõe sobre designação de Autoridades Julgadoras de Primeira e Segunda Instâncias Administrativas.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei Municipal nº 1999, de 12 de dezembro de 1984, e considerando o Processo Administrativo nº 14239/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 5º, da Portaria nº 13.222, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam designados Julgadores de Primeira Instância Administrativa – Não Tributos (Multas):

- Bianca Soares Serra;

I- Cristiano Siqueira da Silva;

II- Daniel Augusto de Toledo;

III- Daniel Correia de Barros;

IV- Elisângela Das Neves Silva;

V- Everton Duarte Molon;

VI- Fábio Eduardo Hamanaka Tanigawa;

VII- Fabricio Aparecido Alfano;

VIII- Idila Leite Pagamisse;

IX- Jefferson Danilo da Silva;

X- Jorge Firmino de Souza;

XI- José Cassio de Lima Andrade;

XII- Luiz Carlos Pereira Junior;

XIII- Maria Glória Lopes;

XIV- Marina Ramalho Aparecido;

XV- Michele Arantes de Paula;

XVI- Paloma Reis Vieira Ferreira;

XVII- Paulo Benedito de Lima;

XVIII- Rafael Crispim;

XIX- Regiane Fernanda de Souza;

XX- Roberto Carlini;

XXI- Robson Ribeiro das Neves;

XXII- Sergio Campos;

XXIII- Talita Pace;

XXIV- Vilma Maria Arruda.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

CEMITÉRIO DA SAUDADE

A Secretaria Municipal de Serviços – SMS, com fundamento no **parágrafo 2º, art. 17, da Lei Complementar nº 104, de julho de 1995** (Redação dada pela Lei Complementar nº 353/2002), **comunica**, a quem possa interessar, que após da data de vencimento do sepultamento, deverão ser removidos os restos mortais das pessoas sepultadas na área pública, período entre **01 de abril à 30 de junho de 2023**, conforme relação abaixo:

abril/2023

- ADAHIR DE OLIVEIRA MORAES
- ALAIDE PEREIRA REIS
- ALMIR ROGÉRIO GONÇALVES
- AMARO JOSÉ DA SILVA
- ANA ROSA CLEMENTE
- ANTONIA BATISTA FRANCO
- ANTONIO TEIXEIRA LOPES
- ANTONIO UMBERTO ARAUJO DE ALMEIDA
- ANTONIO VALMIR BRUNO
- ASETIDES TEIXEIRA ROCHA
- BEATRIZ JOANA FERREIRA
- CICERA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
- CRISTIANE APARECIDA TORRES
- DAILSON APARECIDO GONÇALVES
- DJALMA DE LUNA
- EVA GOMES SIQUEIRA
- FABIANA DE MORAES CINTRA
- FABIO YOKIO HAYASHIDA
- GERALDA GOMES MOREIRA
- GERALDO DE OLIVEIRA
- GILBERTO COUTO
- HERMELINDA FRANCO DE OLIVEIRA
- ISMAEL DE LIMA
- JAILTON DE OLIVEIRA
- JOÃO DONIZETE BUENO DA SILVA
- JOSÉ DIAS NASCIMENTO
- JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA
- LUIZ CARLOS BELTRAME
- LUSIA GOMES SANCHES
- MARCIO DE LIMA SILVA
- MARIA CORREA DA COSTA
- MARIA JOSÉ TENORIO DOS SANTOS
- MARIA RODRIGUES DOMINGUES
- MARILDA ROVERI SOARES
- OLGA PLOTEK VALLE
- RAQUEL COUTO
- RENOALDO JOSÉ DA SILVA
- ROGÉLIO ISAAC QUIROGA CONDORI
- SADI DA ROSA
- SAMUEL RODRIGUES DA CRUZ
- SEBASTIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
- TEREZINHA CESAR DE LIMA
- TEREZINHA DE JESUS TEOTONIO
- VALMI FELIZARDO
- ZILDA TALIA TE BEZERRA

Rua Coronel Afonso Ferreira - s/n – Vila Municipal – CEP. 12.910 - 030 – Bragança Paulista - SP
Fone / Fax: (11) 4034 - 3800 – email: admceimiteriodasaudade@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

maio/23

- AGNALDO NUNES DA ROSA
- AMADEU BERNARDO
- ANTONIO CELESTINO PEREIRA
- APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO
- BENEDITO DO PRADO
- CARLOS LUIS MUNOZ ESPINOZA
- DEISE MARIA PEREIRA
- EDNEUSA DE BARROS SEGGA
- ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA
- FRANCISCA MARIA DE MOURA
- FRANCISCO BENEDICTO DE GODOY
- GENTIL HENRIQUE TOLEDO
- ISRAEL RODRIGUES DA SILVA
- JEREMIAS SILVA TABARIM
- JEZREEL FERNANDO DE LIMA
- JOÃO BATISTA JANUARIO
- JOÃO LEME DE SOUZA
- JOSÉ DONIZETE DE MORAES
- JUVENAL LUCIANO DA CRUZ
- LAÍDE MARIA JULIÃO
- LAURINDA RODRIGUES
- LUIZ FEIJÓ MARTINS
- MARIA CLARA ACEDO RIBEIRO
- MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA BERNADINI
- MARIANGELA MENOSSI TERRON
- NADIR FORES TARDELLI
- NILDES FRANCISCA DA SILVA CORREA
- OSWALDO FORES
- ROMEIRO ANTÃO VILAR
- ROSA APARECIDA MUNIZ BUENO DA SILVA
- RUBENS ALÍPIO PEREIRA
- SIDNEY POLONIATO
- VALÊNCIO BARBOSA DE OLIVEIRA
- VERONICA DE MORAES BRANDÃO
- WILSON APARECIDO CAETANO
- YOLANDA FRANCO RODRIGUES

junho/23

- ALICE FAGUNDES ROSA DE ALMEIDA
- ANA ATANAZIO
- ANGELA MARIA DA SILVA NUNES
- ANTONIA DA SILVA
- ARNALDO RIBEIRO GUIMARÃES
- BERNARDINA SILVA TITANELLI
- CLAUDIO PEREIRA MAGALHÃES
- DANTE CAMILO DOS SANTOS
- ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
- ERNESTA MALENGO
- FELOMENA DA SILVA MAURO
- FLORINDA DOS PRAZERES FIGUEIREDO
- GERSINA JARDELINA DA CONCEIÇÃO LOPES
- IRENE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- JOÃO APARECIDO DA CUNHA
- JOÃO BISPO DE OLIVEIRA
- JOAQUIM EUFROSINO DA SILVA

Rua Coronel Afonso Ferreira - s/n – Vila Municipal – CEP. 12.910 - 030 – Bragança Paulista - SP

Fone / Fax: (11) 4034 - 3800 – email: admcmiteperiodasaudade@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- JOSÉ AURELIO SIMÕES
- JOSÉ BENEDITO PEREIRA
- JOSÉ ELIAS BARBOSA
- JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA
- LAURENTINA SOATO
- LAZARA DOMINGUES DE OLIVEIRA
- LAZARO APARECIDO
- LUIZ GONÇALVES DA SILVA
- LUIZ RODRIGUES DE SOUZA PINTO
- LUSINETE PAULINO DA SILVA
- MARIA APARECIDA VITOR
- MARIA DA PAIXÃO SANTOS BRITO
- MARIA DE FATIMA ANTONIO DORATIOTTO
- MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CEZAR
- MARIA ROQUE DA SILVA
- MARIA SALETE ALVES DE OLIVEIRA
- MARINA APARECIDA DE LIMA MORAIS
- MARLUCIA RAMOS DOS SANTOS
- NARDI MENDES DE OLIVEIRA
- NATALINO MANOEL ALVES
- NILTON JOÃO FERREIRA
- PAULO ROBERTO LOPES PINHEIRO
- PEDRO DONIZETE DA SILVA
- ROSALINA MOREIRA DE SOUSA
- SOELI APARECIDA GONÇALVES
- SUELI APARECIDA FONSECA OLIVEIRA
- VICENTE JOSÉ MALACHIAS PEREIRA
- YARA REQUIÃO

Comunica ainda, que se não for realizada a remoção no período determinado, após esse prazo, a remoção será feita pela administração do Cemitério da Saudade, sendo identificada e devidamente acomodada no Ossuário Geral.

Bragança Paulista, 16 de março de 2026

Ricardo Lozada Junior
Adm. Cemitério da Saudade

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31356/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025****INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pela pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

COMERCIAL MILENIUM LTDA

LOTE 01 - VALOR TOTAL R\$ 134.999,30

LOTE 02 - VALOR TOTAL R\$ 166.199,50

LOTE 06 - VALOR TOTAL R\$ 166.199,50

COMERCIO DE TINTAS TRES DE MAIO LTDA

LOTE 03 - VALOR TOTAL R\$ 103.898,00

LOTE 04 - VALOR TOTAL R\$ 34.998,00

Daniel Neves Queiros LTDA

LOTE 05 - VALOR TOTAL R\$ 5.100,00

Bragança Paulista, 24 de março de 2026

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS

CARMEM SILVIA GUARIENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO GODOI PAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS DOS AGRONEGÓCIOS

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TATIANA CANQUERINI LEAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ANDRÉ QUARTIERI ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

RAUL WAGNER TADEU LENCINI

RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE LEILÃO**LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.596/2021**

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, torna público que realizará o Leilão Público Eletrônico nº 02/2026, do tipo maior lance, destinado à venda de veículos classificados como conservados (com direito à documentação), conforme condições estabelecidas em edital.

RELAÇÃO DE CHASSIS DOS VEÍCULOS:

LOTE 0001 - 93YMAFEXAKJ477459

LOTE 0002 - 93YMAFEXAKJ477397

LOTE 0003 - 93YMAFEXAKJ477422

LOTE 0004 - 93YMAFEXAKJ477428

LOTE 0005 - 93YMAFEXAKJ477446

LOTE 0006 - 8AC906633KE163957

LOTE 0007 - 93YMAF4XEKJ798889

LOTE 0008 - 93YMAFEXAKJ477464

LOTE 0009 - 93YMAFEXAKJ475222

LOTE 0010 - 93YMAFEXAKJ477414

O edital completo e demais informações estão disponíveis no

site: www.braganca.sp.gov.br/licitacoes e no portal do leiloeiro: www.ricoleiloes.com.br.

Bragança Paulista, 20 de março de 2026.

Secretário Municipal de Serviços

Sr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

AVISO DE SUSPENSÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA PARA “ADEQUAÇÃO DO PAVILHÃO EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO”, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras torna público que o processo licitatório, supracitado, se encontra **SUSPENSO SINE-DIE**, em razão da necessidade de revisão dos anexos técnicos, referente ao processo em epigrafe os quais são essenciais para o prosseguimento regular do processo.

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

João Ricardo Guimarães Caetano

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Marcus Ivonica

Secretário Municipal de Obras

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.114/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE AÇONAMENTOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

EVRTECH CIDADES INTELIGENTES LTDA

ITEM 01 - VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

Bragança Paulista, 30 de março de 2026.

ALEXANDRO OLEGÁRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021****DISPENSA ELETRÔNICA:** 00038/2026**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL, COLA E PISO ALERTA.**INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 06/04/2026 08:00**LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/04/2026 08:00**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 09/04/2026 08:01**ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:** 09/04/2026 14:01

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.7100 - Ramais: (1156) / (1166).

Bragança Paulista, 31 de março de 2026

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 00039/2026

OBJETO: COMPRA DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 08:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2026 08:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 13/04/2026 08:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 13/04/2026 14:01

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.7100 - Ramais: (1156) / (1166).

Bragança Paulista, 31 de março de 2026

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição dos seguintes objetos:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 31 de março de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.882/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

EMAHORTFRUT LTDA

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50
ITEM 06 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00
ITEM 08 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,00
ITEM 09 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,89
ITEM 11 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,93
ITEM 13 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,83
ITEM 16 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,80
ITEM 17 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,60
ITEM 19 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50
ITEM 20 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,40
ITEM 21 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,12
ITEM 22 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,99
ITEM 23 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,43
ITEM 24 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,48
ITEM 26 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,42
ITEM 27 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,95
ITEM 28 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,95
ITEM 30 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,78
ITEM 31 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,24
ITEM 32 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,02
ITEM 34 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,80
ITEM 39 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,00
ITEM 41 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,81
ITEM 42 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,40
ITEM 43 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,48
ITEM 44 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,99
ITEM 45 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,25
ITEM 46 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00

VITALIS SOLUCAO EM ALIMENTOS LTDA

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,95
ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00
ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00
ITEM 05 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,15
ITEM 07 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,58
ITEM 10 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,60
ITEM 12 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,92
ITEM 14 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,98
ITEM 15 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,84
ITEM 18 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,00
ITEM 25 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,00
ITEM 29 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,00
ITEM 33 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,45
ITEM 35 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,94
ITEM 36 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,36
ITEM 37 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,30
ITEM 38 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,99
ITEM 40 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00

Bragança Paulista, 24 de março de 2026.

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RUZIBEL SENA DE CARVALHO**

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

DORIVAL FRANCISCO BERTIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ALEXSANDRO OLEGÁRIO DA SILVA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição dos seguintes objetos:

AQUISIÇÃO DE**CAMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR**

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 31 de março de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**Extrato de Termo de Apostilamento nº 22**

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de março de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 10.414, de 23 de março de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	385,34

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 2.060/2026 - PI nº 051/2026 - Contrato nº 078/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COLOPLAST DO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISICAO DE PROTESE FONATORIA PROVox 10MM PARA ATENDER O PROCESSO 511/2023 DO PACIENTE A.P.O ACOMPANHADO PELO SETOR DE REABILITAÇÃO.

Valor total do Contrato: R\$ 8.128,43

Data da assinatura: 26/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 7.421/2026 - PE nº 022/2026 - Contrato nº 098/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MAGGI MOTORS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIROS, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CONFORME EXPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Valor total do Contrato: R\$ 167.900,00

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 28.072/2025 - PE nº 119/2025 - Ata nº 039/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CORRELATOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor total da ata: R\$ 81.859,00

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 35.871/2025 - PD nº 002/2026 - Contrato nº 061/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL INTEGRADO DESTINADO AO REGISTRO, CONTROLE E RASTREAMENTO DE MICROCHIPAGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R\$ 204.947,24

Data da assinatura: 30/03/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 5.595/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - Contrato nº 096/2026 - Permitente: Município de Bragança Paulista. Permissionária: MDPM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor estimado do Contrato: R\$ 8.631.536,52

Data da assinatura: 31/03/2026

FINANÇAS E CONTABILIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN****DIFI/AFTM - PO nº 88031791-5 - 18/11/2025****R\$ 1.954,72**

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Auditoria-Fiscal de Tributos Mobiliários, na forma do Art. 94, § 2º da Lei 1999/1984, vem pelo presente notificar o contribuinte JULIO FIDELIS SILVEIRA MUNIZ, CPF nº 38X.X2X.XX8-05, domiciliado na Av. Doutor Armando Pinto 540, Região Central, Caieiras CEP

07700-175, sobre o lançamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), de nº 2316701, tendo como fato gerador os serviços prestados na construção do imóvel registrado sob o nº 442247, localizado na RUA JOÃO INDALECIO GE-ACAIABA, 50 QUADRA 06, LOTE 50, JARDIM VISTA ALEGRE, BRAGANÇA PAULISTA SP, CEP 12922-427, sendo efetuado o lançamento do crédito tributário nos termos do Decreto nº 4358/2023, da Lei 1999/1984, e dos autos do processo PO nº 88031791-5.

O boleto de lançamento nº 2316701 para o recolhimento do tributo deverá ser retirado junto a Central de Atendimento AGILIZA, à Av. Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro, CEP 12914-900, no horário das 8:30h às 17h, de segunda a sexta feira e recolhido aos cofres da Prefeitura.

Fica ciente o contribuinte de que não concordando com o lançamento, poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste, nos termos do Art. 136 da Lei 1999/1984.

Transitado em julgado e vencido o prazo para o pagamento, será providenciada, imediatamente, a inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA - RE 12325

Auditor-Fiscal de Tributos Mobiliários

Bragança Paulista, 31 de março de 2026.

incluindo-se ainda no mesmo, todas as despesas necessárias à sua plena execução.

VALOR: O preço total ajustado para a execução do presente termo é R\$ 19.479,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais), resultante da incidência do índice de correção monetária indicado na proposta de fls. 10 - ratificado às fls. 27 (IPCA), e cálculo de fls. 19, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.623,25 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) cada uma, sendo pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO: Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0054.2230-3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do término da vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

PD nº. 42/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 75, Inciso IX e artigo 74 inciso I, todos, da Lei 14.133/21, ratifico a situação de dispensa de licitação para as despesas referentes à prestação de serviços postais e telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, disponibilizados em Unidades de Atendimentos da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, sendo permitida, ainda, a utilização dos serviços SEED - Serviço Especial de Entrega de Documentos; Impresso Especial; Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta; transmissão de telegrama via internet; transmissão de telegrama fonado e Encomenda PAC, contratadas com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, empresa pública federal constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, CNPJ/MF/DRI/SPI nº 34.028.316/7101-51.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2026.

Sebastião Garcia Amaral

Presidente da Câmara

(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.**

CONTRATADA: Empresa **REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, à Rua Francisco Antunes, nº 598, conjunto 01, Vila Augusta, CEP 07.040.010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.337.935/0001-07.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/2022, referente à contratação de empresa especializada para locação de uma máquina copiadora digital funcional para cópias em grande volume, a ser instalada nas dependências da Câmara Municipal, com franquia global de 20.000 (vinte mil) cópias/mês, conforme especificações técnicas descritas na proposta comercial de fls. 18 do Vol. I, com as características mínimas nela constantes,



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100